

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de peças de manutenção do maquinário Escavadeira Hidráulica Case Modelo CX180C, CHASSI: HBZN180CAHAA02496, para que possa auxiliar na manutenção e abertura de caminhos nos interiores do município afetados durante o período das fortes chuvas no município e região, sendo impossível o transporte terrestre sem a devida manutenção das estradas, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, de São José do Herval – RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal contratação é necessária para atender emergencialmente a demanda por falta de maquinário para manutenção das estradas do interior do município, em razão da emergência ocasionada pelas enxurradas de abril e maio do ano corrente, pelas chuvas intensas que vêm ocorrendo, danificando estradas/rodovias de acesso do município, fazendo com que, as pessoas ficassem ilhadas em suas residências.

Em verdade, o concerto foi realizado dias antes da efetiva chegada do processo a esta unidade, tratando-se de medida de eficiência, eficácia e tempestiva de atenção ao caráter emergência da demanda, sobretudo pelo fato de envolver locomoção de munícipes, considerando o bloqueio total das rodovias e estradas com acessos ao município, bem como a falta de energia em todos os prédios públicos e ainda, pôr o grande volume de chuvas.

Tendo em vista que não houve uma data programada para esses concertos, evidenciou desta forma o risco na solução de continuidade do serviço, razão pela qual essa administração não encontrou outra saída a não ser providenciar uma contratação direta em caráter emergencial para afastar qualquer prejuízo à vida dos usuários daquela localidade atingida.

2.2 A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia em calamidade pública ocorrido por fortes chuvas durante a última semana do mês de abril e mês de maio de 2024, conforme Decreto Municipal nº 26/2024, e posterior Decreto Municipal nº 28/2024 e conforme regramento do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3 São os seguintes apontamentos que clarificam a contratação emergencial:

- I - Chuvas intensas e contínuas, provocando inundações, deslizamentos, bloqueio de estradas e rodovias;
- II - Haverá prejuízo e comprometimento a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
- III - A composição qualitativa e quantitativa da contratação emergencial é erigida para perfeito e eficiente atendimento à situação calamitosa, entretanto, excluindo-se todo serviço não relacionado ao mesmo, mantendo-se as condições mínimas necessárias.
- IV - A composição temporal da contratação emergencial será limitada, ao máximo, em 1 (um) ano corrido.

2.4 No que importa a deflagração de Decreto instituidor da situação calamitosa, é dever informar que há Decreto, conforme Decreto Municipal nº 26/2024, e posterior Decreto Municipal nº 28/2024.

2.5 De outra parte, cabe destacar que a situação calamitosa se procedeu por forma natural.

2.6 Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa, não se pode olvidar, entretanto, que essa contratação se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a contratação da qualificação da pessoa jurídica obedeceu a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

2.7 Portanto, a dispensa de licitação possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

a) Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

b) Fora trazido à pré-contratação, foi realizada a pesquisa de preços tradicional, por outros fornecedores que contenha o mesmo objeto, de forma a restar demonstrado que os preços são os regularmente praticados com outros contratantes e que a situação emergencial a ser combatida, que detenha qualificação suficiente para execução do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, em anexo.

4. TABELA DE ITENS/SERVIÇOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	CODIGO	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	MATERIAL LIMPEZA	4802	R\$ 300,00	R\$ 300,00
02	20	LT	LUBRIFICANTE MOTOR TDX 15W40	43652	R\$ 36,90	R\$ 738,00
03	2	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	3286	R\$ 365,20	R\$ 730,40
04	1	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	1476	R\$ 699,30	R\$ 699,30
05	4	PC	UNIDADE INJETORA	5535	R\$ 3.240,00	R\$ 12.960,00
06	1	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	5383	R\$ 332,60	R\$ 332,60
07	1	UN	CHICOTE ELETRICO CENTRAL ELE	34668	R\$ 12.840,00	R\$ 12.840,00
08	1	UN	CHICOTE ELETRICO MOTOR	43575	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
09	1	JG	REPARO BOMBA DE ALTA	35660	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00

4.2 Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria, conforme documentos anexos.

CLADEMIR PEDRO FERREIRA DAL'AGNOL
SMAMADE

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A máquina Escavadeira Case Modelo CX180C, foi concertada no pátio de obras do município de São José do Herval- RS, bem como a entrega das peças em questão.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os serviços serão recebidos pelo responsável da Secretaria.

6.2 Será recusado os serviços ou produtos ou materiais caso não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

b) Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

SÃO JOSÉ DO HERVAL/RS, 24 de MAIO de 2024.

CLADEMIR PEDRO FERREIRA DAL'AGNOL
SMAMADE

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

JOVANI BOZETTI
PREFEITO MUNICIPAL